



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concomito. Notifique-se em conformidade. 10-12-19 Aly,
-----------------	---

Relatório Inspecivo: INT- 778/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados com oferta irregular

- 1.1. Informação protegida, ausência do n.º de registo e oferta de capacidade a mais da registada nas plataformas *homeaway.pt* e *airbnb.pt*.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 8 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de moradia com três quartos e cinco camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Regional do Turismo e disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 497, no dia 29 de maio, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu, mas apenas corrigiu a capacidade. A 13 de junho, este Serviço procedeu a nova comunicação, através do ofício SAI/IRT 579, concedendo prazo de cinco dias uteis para inserção do n.º de registo nas devidas plataformas, a qual o explorador respondeu, porém procedeu a correção, apenas, numa das plataformas. No dia 13 de setembro, com o ofício SAI/IRT 1077, e novamente, no dia 22 de outubro através do ofício SAI/IRT 1387 esta Inspeção notificou o proprietário, concedendo cinco dias uteis em cada ofício para a inserção do n.º de registo, o mesmo respondeu ao último ao ofício e procedeu a sanção da irregularidade.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1541.

À Consideração Superior de V. Exª,

Horta, 25 de novembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael